

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015
(ADALBERTO CAVALCANTI e Outros)

Acrescenta o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar a Zona Franca de Petrolina - PE.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 40-A Fica criada a Zona Franca de Petrolina - PE com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Lei federal definirá os benefícios fiscais, bem como as condições, critérios e requisitos a serem exigidos para a aprovação de projetos na Zona Franca de Petrolina – PE.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta **PEC** é reduzir as desigualdades regionais, com fundamento nos arts. 3º, inciso III, e 170, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

Observe-se que a melhor distribuição das atividades econômicas pelo nosso País é uma disposição constitucional. O art. 3º, inciso III, da Constituição de 1988 estabelece que a redução das desigualdades regionais constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Além disso, o art. 170, inciso VII, de nossa Carta Maior estabelece que a redução das desigualdades regionais é um dos princípios pelos quais se deve reger a ordem econômica.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Município de Petrolina – PE abrange uma área de 4.516 Km² e conta com uma população de 326.017 habitantes, dados de 2014, destacando-se como segundo maior centro vinícola e o maior exportador de frutas do Brasil.

Apesar disso, cerca de 20% da população vive abaixo da linha de pobreza e indigência, com renda *per capita* inferior a R\$ 140,00/mês. Nesse contexto, o Estado precisa fazer investimentos em infraestrutura para estimular o desenvolvimento econômico e fomentar a geração de emprego e renda. Para isso a criação da Zona Franca de Petrolina - PE é importante.

É duvidoso que empresas com sede na porção meridional do Brasil ou mesmo as estrangeiras que venham para nosso País abdicuem “naturalmente” das vantagens locacionais oferecidas pelas áreas mais desenvolvidas, tais como a proximidade do mercado consumidor, dos fornecedores e de trabalhadores com qualificações adequadas às necessidades das empresas.

Desse modo, é necessário dar incentivos às empresas para que elas decidam se instalar em áreas menos desenvolvidas. A Zona Franca tem exatamente essa função, ou seja, estimular a instalação de empresas no Semiárido via oferecimento de incentivos, cuja contrapartida será a criação de empregos, a geração de renda e o desenvolvimento econômico.

No que concerne ao local de instalação da Zona Franca, a escolha de Petrolina, no Estado de Pernambuco, deve-se à boa infraestrutura rodoviária e à proximidade de portos e aeroportos, ou seja, sua excelente logística.

Enfim, a área escolhida para sediar a Zona Franca oferece boas condições de acesso a portos e aeroportos e é central no Semiárido, o que possibilitará a geração de efeitos econômicos e sociais positivos sobre uma vasta área hoje deprimida em termos econômicos, com indicadores sociais inferiores às de outras partes do Brasil. Como exemplo, pode-se citar o desemprego, em média bem mais alto que o de outras regiões do Brasil.

Por todas estas razões, a Zona Franca de Petrolina será um instrumento de suma importância para a redução das desigualdades regionais e para o fomento ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro, principalmente de seu interior, onde se localiza o Semiárido.

Lembro que a redução das desigualdades regionais encontra guarida na Constituição Federal, que a coloca entre os objetivos fundamentais da República e entre os princípios da ordem econômica, objeto, respectivamente do art. 3º e do art. 170 da Carta Maior. Portanto, viabilizar o desenvolvimento do Semiárido deve ser um objetivo prioritário do Estado brasileiro, sobrepondo-se às leis ordinárias, às quais se equiparam alguns tratados internacionais firmados pelo Brasil.

É importante gerar emprego e renda para que os cidadãos que habitam o Semiárido Nordestino não sejam forçados a abandonar sua terra de origem para inchar as periferias das grandes cidades. Cidadãos não podem ser condenados à miséria apenas porque nasceram em certa região do Brasil. Os Congressistas têm que lhes criar oportunidades; esse é o objetivo maior da Zona Franca de Petrolina - PE.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para o desenvolvimento econômico do nordeste brasileiro e para a redução das desigualdades regionais, gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação da **PEC** em tela.

Sala das Sessões, em de de 2015.

DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI

PTB/PE